

*Câmara*

**PROJETO DE LEI N.º 108/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.**

GERAL 598  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.268.06 Pag. 57  
Data 06/07/2021  
Ana Paula Machado  
Assinatura Hora

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operário e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração / carga horária
<b>01 Operário</b>	<b>R\$.1.100,00+ Adic de Insal. - 40 hs</b>

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** Sendo dispensado a realização de processo seletivo simplificado, dado a existência de candidatos suplentes para o mesmo cargo, no processo seletivo nº 36/2021.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é indispensável, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, dado a necessidade da demanda de serviço.

A O R D E M D O D I A  
Em 06/07/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

A P R O D I A  
Em 06/07/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 06/07/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 06/07/2021  
Ana Paula Machado  
Presidente



**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 06 DE JULHO DE  
2021.

  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de 01 (um) operário vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, percebendo remuneração de R\$.1.100,00 mais adicional de insalubridade, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98, para o cargo de Operário.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, prorrogável por igual período, considerando a necessidade deste Município.

Refiro também que o projeto em apreço, vem de encontro a solicitações dos Pares desta Egrégia Casa Legislativa, bem como, não se configura a hipótese de terceirização do serviço, e a necessidade do Município configura-se naquelas que se subsomem com a função a ser desenvolvida por servidores Operários de acordo com a lei 1810/98, não caracterizando, como dito antes, como prestação de serviço a ser regida pela lei 8.666/93.

---

Além disso, contamos com reduzido número de servidores operários que desempenham suas funções na sede do município, e lotados em outras Secretarias como a SECTUR e SMS além daqueles que se encontram readaptados e no gozo de licença saúde, e também os que estão afastados devido pertencerem ao grupo de risco da pandemia do covid-19, o que encerra número muito aquém das necessidades do município para efetiva prestação do serviço.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Com relação a contratação pretendida, informamos que não será necessário a deflagração do competente processo seletivo simplificado, uma vez que, há candidatos suplentes no processo seletivo nº36/2021, anteriormente realizado, e pelo princípio da economia e celeridade, é dispensável novo processo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº.33/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo

sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 06 de julho de 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 33/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 01 OPERARIO, 40hs semanais, percebendo R\$1.100,00 mais Adicional Insalubridade de R\$191,49 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual periodo, para atuar na SMTT.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It details the classification of resources for the project.


Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' showing financial impact for 2021, 2022, and 2023. It includes sub-sections for 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with various financial metrics.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 33/2021, Contratação de 01 OPERARIO, 40hs semanais, percebendo R\$1.100,00 mais Adicional Insalubridade de R\$191,49 mensais, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, para atuar na SMTT. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 33/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 30 de Junho de 2021.



---

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**